



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA RAUL DAL BÓ ROSA 4309036844, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 10L E 20L.**

**Processo Licitatório nº 22.007/2018.**

**Pregão Presencial nº 161/2018**

**Contrato nº. 026/2019.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **RAUL DAL BÓ ROSA 43090363844**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.279.299/0001-70, com sede a Rua Plínio Poltronieri, nº 26, sala 01 – Bairro: Jd. Laranjeiras, CEP: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, São Paulo, neste ato representada por sua Procuradora Senhora **Juliana Dal Bó Rosa**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.066.382-1 e inscrita no CPF/MF nº 364.038.988-33, residente e domiciliada na Rua Elvira Granguelli Giorge, nº 152, Bairro: Sílvio Rinaldi, Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0 DO OBJETO**

1.1 Fornecimento de Água Mineral, sem gás, envasadas em garrafão plástico, com vasilhame retornável, sendo até 27.661 galões de 10 L e 11.798 de 20 L, conforme especificações, quantidades e locais de entrega constantes no **Anexo I** do Edital.

1.1.1. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, portaria 387/08; ABNT NBR 14.328/2011, NBR 14.638/2011, NBR 14.222/2013 e suas alterações posteriores, conforme itens descritos abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE
1	Água mineral 10 L	GL	20.746	Fonte de Naiá
2	Água mineral 10 L	GL	6.915	Fonte de Naiá
3	Água mineral 20 L	UN	8.848	Fonte de Naiá
4	Água mineral 20 L	UN	2.950	Fonte de Naiá

## **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 161/2018;

b-) Processo Licitatório nº 22.007/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

## **3.0. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.1. O objeto deverá ser fornecido pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

3.2. As solicitações de fornecimento deverão ser realizadas pelos Departamentos através de email, com endereço eletrônico previamente disponibilizado pela **CONTRATADA**, que também deverá dispor outros meios de comunicação para contato, como telefone fixo e/ou celular.

3.2.1 As solicitações deverão conter a quantidade de galões vazios para serem retirados especificando se 10 L ou 20 L. O prazo para a entrega dos mesmos cheios não deverá ultrapassar 48 hrs (contadas em dias úteis- ou seja de segunda à sexta-feira).

3.2.2 Caso a quantidade de galões vazios não corresponder ao solicitado, a **CONTRATADA** deverá retificar o pedido na mesmo momento com o responsável, para que não haja divergências posteriores.

3.2.3 A entrega e transporte são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

#### 4.0 DO(S) VALOR(ES)

4.1. O valor unitário e total para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de:  
**ITEM 01:** valor unitário/galão R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e total de R\$ 59.126,10 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e dez centavos); **ITEM 02:** valor unitário/galão R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e total de R\$ 19.707,75 (dezenove mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos); **ITEM 03:** valor unitário/galão R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) e total de R\$ 26.986,40 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); **ITEM 04:** valor unitário/galão R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) e total de R\$ 8.997,50 (oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) apresentado(s) como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global estimado de R\$ 114.817,75 (cento e catorze mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs:

31.4.123.11.2058.339030.7 – Ficha 58 – Recurso Próprio  
101.27.812.23.2023.339030.7 – Ficha 206 – Recurso Próprio  
61.8.244.25.2003.339030.7 – Ficha 100 – Recurso Próprio  
151.13.392.33.2031.339030.7 – Ficha 343 – Recurso Próprio  
141.10.301.41.2043.339030.7 – Ficha 298 – Recurso Próprio  
11.4.122.59.2050.339030.7 – Ficha 6 – Recurso Próprio  
81.22.661.32.2030.339030.7 – Ficha 130 – Recurso Próprio  
21.4.122.2.2002.339030.7 – Ficha 39 – Recurso Próprio  
92.12.365.13.2059.339030.7 – Ficha 148 – Recurso Próprio  
93.12.361.14.2061.339030.7 – Ficha 162 – Recurso Próprio



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

164.6.181.4.2004.339030.7 – Ficha 387 – Recurso Próprio  
51.2.61.7.2007.339030.7 – Ficha 82 – Recurso Próprio

## **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), separadas e entregues em cada secretaria, constando juntamente com relatório de entrega a qual será conferida e vista pelo fiscal e enviada ao responsável Pasta para conhecimento, atesto e rubrica, e posterior envio à Secretaria de Administração e Finanças.

### **5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.**

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.3.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

### **5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

5.5 Junto das notas fiscais a **CONTRATADA** anexará os comprovantes mensais de recolhimento do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários de seus funcionários envolvidos no fornecimento do objeto.

## **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará aplicação das penalidades previstas nas cláusulas 16.1 a 16.8 do Edital.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas no Edital, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0 DA ANTICORRUPÇÃO**

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser

  
4 



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

## **11.0 VALOR DO CONTRATO:**

11.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 114.817,75 (cento e catorze mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), para todos os efeitos legais.

## **12.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:**

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **Anexo VI** do Edital.

## **13.0 VIGÊNCIA:**

13.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observada a lei 8.666/93.

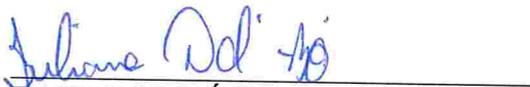
## **14.0 FORO**

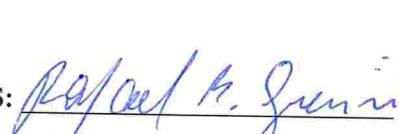
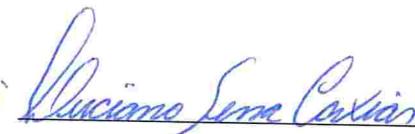
14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 14 de Fevereiro de 2019.

  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

  
**RAUL DAL'BÓ ROSA 43090363844**  
Juliana Dal'Bó Rosa  
RG nº 43.066.382-1  
CPF/MF nº 364.038.988-33

TESTEMUNHAS:    
**Rafael Belluco Guerrini**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna  
**Luciano S. C. de Araújo**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 161/2018**

**PL nº 22.007/2018**

**Contrato nº 026/2019**

**Objeto: Fornecimento de água mineral em galões de 10 L e 20 L.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Contratada: Raul Dal Bó Rosa 4309036844. Itens: 01, 02, 03 e 04.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Jaguariúna, 14 de Fevereiro de 2019**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristina Aparecida Rossi Serra

Cargo: Secretária de Administração e Finanças

CPF: 052.251.998-95 RG: 16.259.217.6

Data de Nascimento: 08/02/1964

Endereço residencial completo: Rua João Pires Germano, 551, Mauá II, Jaguariúna-SP

E-mail institucional: sec.financas@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: rossiserra08@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3867-9765

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Juliana Dal'Bó Rosa

Cargo: Empresária

CPF/MF nº 364.038.988-33

RG nº 43.066.382-1

Data de Nascimento: -----

Endereço: Rua Elvira Granguelli Giorge, nº 152, Bairro: Sílvio Rinaldi, Jaguariúna-SP

E-mail institucional: [tjaguamineral@gmail.com](mailto:tjaguamineral@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3837-4085 / 97408-8110

Assinatura: \_\_\_\_\_